

CONSELHO DIRETOR

**ATA N.º 13/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA
(CONVOCAÇÃO N.º 13/2023 – ROCD)**

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2023, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se, para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Diretor da AGEPAR, por videoconferência, conforme estabelecido no artigo 15, parágrafo único, do Regimento Interno (Resolução 16/2022-AGEPAR), os seguintes Conselheiros: o Diretor-Presidente, REINHOLD STEPHANES, o Diretor Administrativo Financeiro, MARCELO LUIZ CURADO, o Diretor de Regulação Econômica, MAIQUEL GUILHERME ZIMANN, o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, ANTENOR DEMETERCO NETO, e o Diretor de Normas e Regulamentação, BRÁULIO CESCO FLEURY. Também presente o Chefe de Gabinete, MARCOS TEODORO SCHEREMETA, que, nos termos do Regimento Interno da Agepar (Resolução n.º 16/2022-AGEPAR), exerceu a Secretaria da reunião. A convocação para a presente REUNIÃO ORDINÁRIA, teve a seguinte PAUTA: **ITEM I** – Protocolo n.º 20.227.635-0. SANEPAR. Pedido de Reajuste 2023 do Contrato de Concessão (COC) n.º 1/2002 – Resíduos Sólidos Urbanos – Município de Cianorte. Conselheiro Relator: Marcelo Luiz Curado; **ITEM II** – Protocolo n.º 20.227.877-9. SANEPAR. Pedido de Reajuste 2023 do Contrato de Programa (COP) n.º 3/2010 – Resíduos Sólidos Urbanos – Município de Terra Boa. Conselheiro Relator: Marcelo Luiz Curado; **ITEM III** – Protocolo n.º 19.317.293-8. AGEPAR. Agenda Regulatória 2022. Abertura de Consulta Pública – Minuta de Resolução – Sistema de Monitoramento da Qualidade dos Serviços de Distribuição e Comercialização – Gás Canalizado. Conselheiro Relator: Maiquel Guilherme Zimann; **ITEM IV** – Protocolo n.º 20.227.827-2. SANEPAR. Pedido de Reajuste 2023 do Contrato de Programa (COP) n.º 2/2010 – Resíduos Sólidos Urbanos – Município de São Tomé. Conselheiro Relator: Maiquel Guilherme Zimann; **ITEM V** – Protocolo n.º 20.462.165-9. Município de Cascavel/PR e AGEPAR. Minuta do Edital e do Contrato de Concessão – Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos. Conselheiro Relator: Bráulio Cesco Fleury; e **ITEM VI** – Assuntos Gerais. Iniciando a reunião, o Conselheiro Presidente saudou a todos os presentes deu por abertos os trabalhos da presente reunião ordinária, prevista no calendário anual de reuniões ordinárias da Agência, e passou a destacar os itens da Pauta, com os respectivos relatores, informando que, em Assuntos Gerais, já houve a prévia indicação do uso da palavra por parte do Conselheiro Bráulio Cesco Fleury

CONSELHO DIRETOR

para tratar de Fundos Municipais de Saneamento e de decisão recentemente adotada sobre tal tema. Em seguida, o Conselheiro Presidente passou então diretamente ao **ITEM I** – Protocolo n.º 20.227.635-0. SANEPAR. Pedido de Reajuste 2023 do Contrato de Concessão (COC) n.º 1/2002 – Resíduos Sólidos Urbanos – Município de Cianorte. Conselheiro Relator: Marcelo Luiz Curado, a quem foi dada a palavra. O Conselheiro Relator passou então ao seu relato e voto, tendo, por meio de projeção eletrônica, compartilhado o conteúdo de seu Voto e destacando os principais tópicos e aspectos de seu Voto, abrangendo Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta às folhas 25 (vinte e cinco) a 29 (vinte e nove), movimento 16 (dezesesseis), do processo. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: conhecer o pedido da Sanepar e, no mérito, aprovar o índice de reajuste da tarifa referente à remuneração da prestação dos serviços relacionados aos Resíduos Sólidos Urbanos, RSU, no percentual de 1,8584% (um inteiro e oito mil quinhentos e oitenta e quatro décimos de milésimo por cento). Por fim, o Conselheiro Relator destacou as Providências Administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 13 (treze), folha 29 (vinte e nove), movimento 16 (dezesesseis) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente agradeceu ao Conselheiro Relator e submeteu o Relatório e Voto do Conselheiro Relator à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro Presidente colocou o Relatório e Voto do Conselheiro Relator em votação. Indagado, o Conselheiro Bráulio Fleury, declarou votar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Em seguida, indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou também votar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Por fim, indagado, o Conselheiro Maiquel Zimann declarou estar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Diante da votação, o Conselheiro Presidente declarou o Voto do Conselheiro Relator aprovado, o que se deu por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro Presidente passou ao **ITEM II** – Protocolo n.º 20.227.877-9. SANEPAR. Pedido de Reajuste 2023 do Contrato de Programa (COP) n.º 3/2010 – Resíduos Sólidos Urbanos – Município de Terra Boa. Conselheiro Relator: Marcelo Luiz Curado, a quem foi dada a palavra. O Conselheiro Relator passou então ao seu relato e voto, tendo, por meio de projeção eletrônica, compartilhado o conteúdo de seu Voto e destacando os principais tópicos e aspectos de seu Voto, abrangendo Ementa,

CONSELHO DIRETOR

Relatório e Fundamentação, conforme consta às folhas 25 (vinte e cinco) a 29 (vinte e nove), movimento 17 (dezesete), do processo. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: conhecer o pedido da Sanepar e, no mérito, aprovar o índice de reajuste da tarifa referente à remuneração da prestação dos serviços relacionados aos Resíduos Sólidos Urbanos, RSU no percentual de 1,8584% (um inteiro e oito mil quinhentos e oitenta e quatro décimos de milésimo por cento), fixando o valor final a ser praticado em R\$197,63 (cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos) por tonelada de resíduos sólidos. Por fim, o Conselheiro Relator destacou as Providências Administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 16 (dezesesseis), folha 29 (vinte e nove), movimento 17 (dezesete) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente novamente agradeceu ao Conselheiro Relator e submeteu o Relatório e Voto do Conselheiro Relator à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro Presidente colocou o Relatório e Voto do Conselheiro Relator em votação. Indagado, o Conselheiro Bráulio Fleury, declarou votar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Em seguida, indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou também votar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Por fim, indagado, o Conselheiro Maiquel Zimann declarou estar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Diante da votação, o Conselheiro Presidente declarou o Voto do Conselheiro Relator aprovado, o que se deu por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro Presidente passou ao **ITEM III** – Protocolo n.º 19.317.293-8. AGEPAR. Agenda Regulatória 2022. Abertura de Consulta Pública – Minuta de Resolução – Sistema de Monitoramento da Qualidade dos Serviços de Distribuição e Comercialização – Gás Canalizado. Conselheiro Relator: Maiquel Guilherme Zimann, a quem foi dada a palavra. O Conselheiro Relator passou então ao seu relato e voto. Em razão de problemas técnicos gerados pela queda do sinal de geração e de transmissão, a presente reunião ordinária precisou ser suspensa pelo prazo de 15 (quinze) minutos. Sendo solucionados os problemas, a presente reunião foi retomada, a partir do início do **ITEM III** – Protocolo n.º 19.317.293-8, tendo o Conselheiro Relator, por meio de projeção eletrônica, compartilhado o conteúdo de seu Voto e destacando os principais tópicos e aspectos de seu Voto, abrangendo Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta às folhas 38 (trinta e oito) a 44 (quarenta e

CONSELHO DIRETOR

quatro), movimento 14 (quatorze), do processo. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: determinar a abertura de Consulta Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para recebimento de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados a respeito da proposta de ato normativo que “estabelece os procedimentos e os requisitos básicos relativos ao controle de dados e informações, à periodicidade de apuração e de medição de indicadores de qualidade e às formas de apresentação dos resultados, necessários para o monitoramento da qualidade dos serviços de Distribuição e Comercialização de Gás Canalizado”. Por fim, o Conselheiro Relator destacou as Providências Administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 18 (dezoito), folha 44 (quarenta e quatro), movimento 14 (quatorze) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente agradeceu ao Conselheiro Relator e submeteu o Relatório e Voto do Conselheiro Relator à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro Presidente colocou o Relatório e Voto do Conselheiro Relator em votação. Indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou votar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Em seguida, indagado, o Conselheiro Marcelo Curado declarou também acompanhar o Voto do Conselheiro Relator. Por fim, indagado, o Conselheiro Bráulio Fleury declarou também acompanhar o Voto do Conselheiro Relator. Diante da votação, o Conselheiro Presidente declarou o Voto do Conselheiro Relator aprovado, o que se deu por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro Presidente passou ao **ITEM IV** – Protocolo n.º 20.227.827-2. SANEPAR. Pedido de Reajuste 2023 do Contrato de Programa (COP) n.º 2/2010 – Resíduos Sólidos Urbanos – Município de São Tomé. Conselheiro Relator: Maiquel Guilherme Zimann, a quem foi dada a palavra. O Conselheiro Relator passou então ao seu relato e voto, tendo, por meio de projeção eletrônica, compartilhado o conteúdo de seu Voto e destacando os principais tópicos e aspectos de seu Voto, abrangendo Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta às folhas 22 (vinte e dois), a 26 (vinte e seis), movimento 15 (quinze), do processo. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: conhecer do pedido de reajuste ao Contrato de Programa número 2/2010, firmado entre a Companhia de Saneamento do Paraná e o município de São Tomé, referente à execução dos serviços públicos de recebimento,

CONSELHO DIRETOR

tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, RSU, do município de São Tomé no aterro sanitário de Cianorte, para o período compreendido entre março de 2022 e fevereiro de 2023; e homologar o índice de reajuste da tarifa, referente Contrato de Programa número 2/2010, firmado entre a Companhia de Saneamento do Paraná e o município de São Tomé, à remuneração da prestação dos serviços relacionados aos Resíduos Sólidos Urbanos, RSU, no valor de 1,8584% (um inteiro e oito mil quinhentos e oitenta e quatro décimos de milésimo por cento), passando a ser de R\$ 197,63 (cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos) por tonelada de resíduos sólidos. Por fim, o Conselheiro Relator destacou as Providências Administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 13 (treze), folha 26 (vinte e seis), movimento 15 (quinze) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente agradeceu ao Conselheiro Relator e submeteu o Relatório e Voto do Conselheiro Relator à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro Presidente colocou o Relatório e Voto do Conselheiro Relator em votação. Indagado, o Conselheiro Bráulio Fleury declarou votar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Em seguida, indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou também acompanhar o Voto do Conselheiro Relator. Por fim, indagado, o Conselheiro Marcelo Curado declarou votar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Diante da votação, o Conselheiro Presidente declarou o Voto do Conselheiro Relator aprovado, o que se deu por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro Presidente passou ao **ITEM V** – Protocolo n.º 20.462.165-9. Município de Cascavel/PR e AGEPAR. Minuta do Edital e do Contrato de Concessão – Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos. Conselheiro Relator: Bráulio Cesco Fleury, a quem foi dada a palavra. O Conselheiro Relator passou então ao seu relato e voto, tendo, por meio de projeção eletrônica, compartilhado o conteúdo de seu Voto e destacando os principais tópicos e aspectos de seu Voto, abrangendo Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta às folhas 132 (cento e trinta e dois) a 144 (cento e quarenta e quatro, movimento 12 (doze), do processo. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: conhecer o pedido do Município de Cascavel, Paraná e, no mérito, aprovar as alterações realizadas nas minutas de edital e contrato do processo de concessão do serviço público de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do

CONSELHO DIRETOR

Município de Cascavel, Paraná, visando a sequência do processo licitatório, cumprindo-se o procedimento contido no Convênio número 1/2022, que exige a prévia aprovação do Edital pela Agepar; e recomendar ao Município de Cascavel (i) que informe, para conhecimento desta Agência, os motivos da alteração do valor base estimado do Contrato; (ii) a compatibilização entre os itens 23.4 (vinte e três ponto quatro) do Edital e 20.3 (vinte ponto três) da Minuta do Contrato; e (iii) que avalie a manutenção da redação anterior do item 11 (onze), inciso “xii” (doze), da Minuta do Contrato. Por fim, o Conselheiro Relator destacou as Providências Administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 21 (vinte e um), folha 144 (cento e quarenta e quatro), movimento 12 (doze) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente agradeceu ao Conselheiro Relator e submeteu o Relatório e Voto do Conselheiro Relator à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro Presidente colocou o Relatório e Voto do Conselheiro Relator em votação. Indagado, o Conselheiro Marcelo Curado declarou acompanhar o Voto do Conselheiro Relator. Em seguida, indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou também acompanhar o Voto do Conselheiro Relator. Por fim, indagado, o Conselheiro Maiquel Zimann declarou votar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Diante da votação, o Conselheiro Presidente declarou o Voto do Conselheiro Relator aprovado, o que se deu por unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Presidente passou ao **ITEM VI** – Assuntos Gerais, passando imediatamente a palavra ao Conselheiro Bráulio Fleury, que iniciou sua fala destacando que, no último dia 23 de maio, a Companhia de Saneamento do Paraná, a Sanepar, protocolou documento na Agepar que recebeu o número 20.484.728-2, no qual informou que, para o cumprimento da Resolução número 10 (dez) de 2022, desta AGEPAR, que trata dos critérios e condições do repasse de parcela da receita indireta os prestadores aos Fundos Municipais de Saneamento Básico, onde a SANEPAR informou que buscou auxiliar e orientar os municípios para que providenciassem a documentação exigida, o que resultou, até aquele momento, na documentação completa de 59 (cinquenta e nove) municípios; que, no entanto, nesse documento, a SANEPAR trouxe informação de que identificou dificuldade dos Municípios no atendimento dos requisitos previstos do artigo 9º (nono) da Resolução e isso por conta da necessidade de adequação de documentos dependentes e também da necessidade de juntada de uma série de documentos que os municípios deveriam

CONSELHO DIRETOR

providenciar e não conseguiram providenciar no tempo estipulado então pela Resolução da AGEPAR; que, diante disso, a SANEPAR pediu a esta Agência Reguladora a dilação do prazo previsto na Resolução 10/2022 por mais (+) 360 (trezentos e sessenta) dias; que, em razão do iminente término do prazo lá no dia 23 de maio, término do prazo este previsto na Resolução número 10/2022 e por entender razoáveis as fundamentações técnicas trazidas pela SANEPAR, o Diretor-Presidente da AGEPAR deferiu o pedido cautelarmente, isto com base no Artigo 5º (quinto) do Código de Processo Administrativo Estadual, para prorrogar o prazo do artigo 15 (quinze) da Resolução 10/2022 por mais (+) 360 (trezentos e sessenta) dias, com posterior referendo por parte do Conselho Diretor da AGEPAR, já que se trata de Resolução e, portanto, de ato decorrente de decisão colegiada da Agência. Assim, o Conselheiro Bráulio Fleury solicitou ao Conselheiro Presidente que submetesse à votação a ratificação, pelo Conselho Diretor da AGEPAR, da decisão preferida pelo Diretor-Presidente, apenas com a diferença de que o novo prazo a ser deferido deve ser de mais (+) 12 (doze) meses e não contado em dias, já que a previsão inicial era justamente de 12 (12) meses, e o que esta AGEPAR está deferindo é a dilação, por mais (+) 12 (doze) meses o prazo para que os municípios se adequem ao que dispõe a citada Resolução; e que, acaso ratificada essa decisão, ou seja, a alteração para 12 (doze) meses, deve ser expedida uma Resolução pelo Gabinete do Diretor-Presidente, no caso uma resolução alteradora da Resolução número 10/2022. Retomando então a palavra, o Conselheiro Presidente agradeceu ao Conselheiro Relator e submeteu a proposta à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro Presidente colocou a proposta de ratificação do ato do Diretor-Presidente à votação. Indagado, o Conselheiro Marcelo Curado declarou votar a favor da ratificação. Em seguida, indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou, da mesma forma, votar a favor da ratificação. Por fim, indagado, o Conselheiro Maiquel Zimann declarou votar a favor da ratificação. Diante da votação, o Conselheiro Presidente declarou a proposta aprovada, o que se deu por unanimidade. Ainda em Assuntos Gerais, o Conselheiro Presidente novamente deixou livre a palavra. Assim, o Conselheiro Marcelo Curado se manifestou destacando que gostaria de fazer um reforço em relação a esse último tópico deliberado, para que se possa chegar no final lá dos mais (+) 12 meses de prorrogação que acabou de ser aprovado, com um resultado positivo, em razão de que terão que ser realizadas várias ações em conjunto com

CONSELHO DIRETOR

a SANEPAR talvez, e ações da própria Agepar no sentido da divulgação de tais questões, em auxílio às prefeituras, visto se saber que muitas prefeituras possuem dificuldades técnicas em cumprir com as exigências quanto ao que foi definido pela Agepar, onde algumas prefeituras tem mais estrutura e outras menos; que já houve conversas com a SANEPAR sobre tal tema, para que haja um esforço conjunto de que, lá no final dos novos 12 (doze) meses de prazo prorrogado se tenha, de fato, um resultado positivo dessa expansão do tempo, dessa relação do tempo, e não uma nova demanda por aumento do tempo já que é um tema de muito e profundo interesse por parte das prefeituras e que é preciso que se dê suporte, com algumas ideias de como se proceder, como por exemplo procurando a Associação dos Municípios do Paraná, por meio da promoção de evento com tal finalidade, tudo no sentido de que o resultado final seja positivo. Tendo encerrada a fala do Conselheiro Marcelo Curado, o Conselheiro Presidente agradeceu ao Conselheiro e declarou acolher as sugestões apresentadas e perguntou aos demais Conselheiros se estariam de acordo com a indicação do Conselheiro Marcelo Curado para a coordenação de tais trabalhos. Assim, o Conselheiro Bráulio Fleury, declarou estar de acordo, como também o Conselheiro Maiquel Zimann e o Conselheiro Antenor Demeterco. Diante de tal votação, o Conselheiro Presidente indagou ao Conselheiro Marcelo Curado se estaria ele de acordo com tal indicação, tendo ele respondido que estava de acordo. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra e como nenhum outro assunto foi apresentado e nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente agradeceu a presença de todos os Conselheiros, e declarou o encerramento dos trabalhos da presente reunião ordinária, às 15h35min (quinze horas e trinta e cinco minutos), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Chefe de Gabinete que secretariou a reunião.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

REINHOLD STEPHANES
Conselheiro Presidente

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

MARCELO LUIZ CURADO
Diretor Administrativo Financeiro
Conselheiro

CONSELHO DIRETOR

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor de Regulação Econômica
Conselheiro

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

ANTENOR DEMETERCO NETO
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços
Conselheiro

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

BRÁULIO CESCO FLEURY
Diretor de Normas e Regulamentação
Conselheiro

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

MARCOS TEODORO SCHEREMETA
Chefe de Gabinete